

L I D O

Em 31 / 05 / 06

Assessoria de Planário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

MOÇ 3007/2006

MOÇÃO n.º ..

(Do Sr. Deputado Chico Leite - PT/DF)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
Assessoria de Planário.

*Chico Leite*  
Deputado  
Assessoria de Planário

Externa pesar e hipoteca solidariedade aos familiares, colegas de profissão pelo falecimento prematuro e violento da Oficiala de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Terezinha Vieira de Souza, no exercício da sua função, ocorrido na QR 617, de Samambaia - DF .

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com fulcro no artigo 144, §§ 1º e 4º, in fine, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares externar pesar e hipotecar solidariedade aos familiares, colegas de profissão pelo falecimento prematuro e violento da Oficiala de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Terezinha Vieira de Souza, no exercício da sua função, ocorrido na QR 617, de Samambaia - DF.

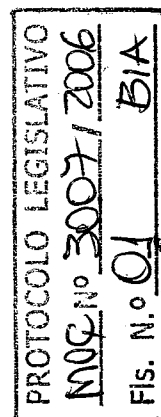
**JUSTIFICAÇÃO**

A escalada da violência e a criminalidade no Distrito Federal alcançaram níveis insuportáveis, merecendo o nosso repúdio e atuação eficaz e mais severa do Poder Público com vistas a garantir o consagrado direito constitucional do exercício da profissão.

O malsinado crime organizado tem deitado raízes em todo País, causando pânico e aterrorizando a população não só do eixo Rio - São Paulo. Recentemente, deparamos com reportagem veiculada na imprensa local e nacional de que a facção criminosa "PCC" tem ramificação em todo Brasil e, com especial atuação no Distrito Federal.

O crime que vitimou a servidora pública no exercício da função, embora seja prematuro afirmar a sua ligação com o crime organizado, demonstra a insegurança desses serventários da justiça no cumprimento do seu mister, diante da crescente criminalidade do Distrito Federal.

A Oficiala de Justiça Terezinha Vieira foi covardemente assassinada exercendo a sua profissão de auxílio à Justiça, nesse sábado, por volta das 12h30min, na QR 617, no Conjunto 4, Samambaia - DF.



As atribuições dos Oficiais de Justiça são de suma importância para prestação jurisdicional do Estado, por isso, vêm expressamente previstas nos arts. 139, 143 *usque* 144, do Código de Processo Civil Brasileiro.

O crime praticado contra servidores públicos no exercício da profissão, causa não só comoção social, como também repugnância a todos os cidadãos de bem pela atrocidade e ousadia de marginais que proliferam a todo instante no seio da sociedade.

É preciso que o Estado e as forças públicas de segurança dêem garantias ao exercício da profissão aos agentes públicos que, pelas atribuições do cargo, sejam obrigados a trabalhar sozinho e, sobretudo, relacionando-se com criminosos.

Tendo em vista a comoção e gravidade do lamentável infortúnio, conclamo os membros desta Casa a externar pesar e hipotecar solidariedade aos familiares e colegas de profissão da serventuária falecida.

Sala das Sessões, em

  
**Chico Leite**  
**Deputado Distrital - PT/DF**

